

Escalada e trabalhos em altura

Standard



Índice

1	Introdução	3
2	Responsabilidades	3
2.1	Gestores	3
2.2	Colaboradores	3
3	Requisitos	4
4	Locais e gestão de locais	5
4.1	Edifícios e telhados	5
4.2	Estruturas de suporte de antena	5
4.3	Zonas de descida	5
4.4	Condições meteorológicas adversas	6
4.5	Condições de iluminação	7
4.6	Acordos de emergência específicos	7
4.7	Equipamento Industriais	7
5	Equipamento de Proteção Individual	8
6	Aptidão médica e resposta	9
7	Avaliação de risco e planeamento	9
8	Monitoramento e revisão	10
9	Alterar informação	10

© Ericsson AB 2021

Todos os direitos reservados. A informação neste documento é propriedade da Ericsson e está sujeita a alterações sem aviso prévio. A Ericsson não assume qualquer responsabilidade por imprecisões factuais ou erros tipográficos.



1 Introdução

Esta norma descreve os requisitos mínimos durante a escalada ou trabalhos em altura no âmbito do negócio da Ericsson, para garantir que os aspetos da saúde e segurança são corretamente gerenciados.

Sempre que a legislação local exceda os requisitos desta norma, aplicar-se-ão os requisitos legislativos locais.

2 Responsabilidades

2.1 Gestores

Os gestores que controlam as atividades de escalada são responsáveis pela disponibilidade dos equipamentos de escalada e trabalho em altura. Os gestores assegurarão que:

- todos os riscos associados ao trabalho a ser realizado são avaliados e devidamente controlados,
- as instruções do método de trabalho seguro (IMTS) são implementadas para todos os trabalhos em atividades de altura,
- todas as estruturas são seguras para escalar,
- todas as pessoas que trabalham em altura são treinadas e certificadas, assim como adequadas às tarefas que irão realizar, de acordo com as certificações a seguir definidas:
 - Trabalhador autorizado (básico): capaz de subir rotas de acesso fixo designadas equipado com dispositivos de subida de segurança.
 - Trabalhador competente (especializado).
- sistemas de gestão de fornecimento, armazenamento, inspeção e utilização segura de EPI, e
- são disponibilizados vestuário de trabalho e equipamentos de acesso padrão.

2.2 Colaboradores

Todos os empregados devem:

- reportar quaisquer desvios das instruções de trabalhos seguros ou análise de riscos ao supervisor imediato e na Ferramenta Global de Reporte de Incidentes SST da Ericsson, e
- informar os seus gestores de linha sobre quaisquer condições que possam impedi-los de executar as suas tarefas.



3

Requisitos

Os seguintes requisitos devem ser aplicados a qualquer trabalho com risco de queda de dois metros ou mais para um nível inferior:

- Devem ser efetuadas avaliações de planeamento e risco de atividades em altura, ver capítulo 7.
- As pessoas que exercem atividades de trabalho em altura são obrigadas a manter um nível de competência (os trabalhadores devem ser certificados) e a aptidão física adequada ao trabalho que realizarão. Devem ser realizadas formações de atualização/reciclagem ou reexame em conformidade com a legislação local, mas nunca em intervalos superiores a três anos.
- Antes da utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI), deve ser ministrada ao utilizador e ao seu supervisor formação adequada sobre a utilização e manutenção adequadas do EPI. Essa formação deve ser documentada.
- Todos os equipamentos de trabalho devem ser avaliados de acordo com os requisitos do EPI, ver capítulo 5.
- Como regra geral, o responsável pelo local deve certificar-se e assegurar de que a estrutura é segura para subir antes do início do trabalho.
- Nenhum trabalhador está autorizado a escalar torres, mastros, torres de suporte ou realizar qualquer outro trabalho em altura sem uma avaliação de riscos locais ter sido realizada e sem a presença de, pelo menos, um outro trabalhador treinado para salvamento e equipado.
- Os EPI devem ser inspecionados antes da utilização, ver o capítulo 5.
- Os trabalhadores devem estar presos por EPI de escalada adequados a um ponto de ancoragem aprovado ou um dispositivo de anti-queda em todos os momentos enquanto escalam e trabalham fora das áreas protegidas.
- Quando se trabalha perto de campos eletromagnéticos (RF), os trabalhos devem cumprir os requisitos padrão "Exposição a Radiofrequência e Campos Eletromagnéticos".
- Quando se trabalha perto de instalações elétricas e de linhas elétricas, devem tomar-se medidas para garantir que não se podem realizar contatos condutivos com estas instalações.

Nota: Nenhuma "Escalada Livre" é permitida. Qualquer pessoa que realizar uma escalada livre deverá ter a sua autorização de escalada para trabalhar nos negócios da Ericsson retirada.



4 Locais e gestão de locais

4.1 Edifícios e telhados

Ao visitar o local do edifício ou telhado, devem realizar-se avaliações de riscos e aplicar-se as medidas de controlo necessárias. A Ericsson pode fornecer informações da avaliação de risco existente do local, se disponível, incluindo direitos de acesso, se aplicável.

Os trabalhadores efetuarão uma avaliação local dos riscos da área de trabalho antes do início dos trabalhos que deverá incluir uma verificação visual dos parapeitos, guarda-corpo permanente ou qualquer outra medida de proteção contra quedas existente, antes da sua utilização. O acesso através de superfícies frágeis ou próximo destas é proibido, a menos que tenham sido tomadas precauções adequadas para tornar a área de trabalho segura.

Todos os trabalhos a dois metros de uma extremidade desprotegida requerem a plena utilização do sistema de segurança. Exemplos disso são sistemas de guarda-corpo, sistemas de rede de segurança, sistemas de linha de alerta, sistemas de monitoramento de segurança ou sistemas pessoais anti-quedas. Um ou mais destes sistemas de proteção deve estar sempre instalado quando os colaboradores estiverem expostos a quedas de dois ou mais metros.

4.2 Estruturas de suporte de antena

Todas as estruturas de suporte da antena devem ser submetidas a uma inspeção do estado de acordo com as especificações do fabricante.

É responsabilidade do trabalhador confirmar se existe um certificado atualizado da estrutura antes de iniciar os trabalhos e garantir que uma inspeção de pré-escalada é realizada.

Os trabalhadores devem continuar a prestar muita atenção ao estado da estrutura e abortar a escalada se houver motivo de preocupação.

4.3 Zonas de descida

Uma "Zona de Descida" é uma área definida na base de uma estrutura identificada onde os objetos podem cair e causar potencialmente ferimentos e danos. Esta área deve estar claramente marcada utilizando barreiras temporárias adequadas, cones ou corda e acompanhada de sinalização adequada para proteger as pessoas no solo. Só as pessoas que tenham sido informadas do perigo, que estejam autorizadas e que estejam a usar capacetes de segurança podem entrar na Zona de Queda.



Quando a propriedade adjacente estiver dentro da área que normalmente seria uma Zona de Queda, deve comunicar-se com os vizinhos antes da subida.

Devem ser colocadas barreiras e sinais adequados à entrada da Zona de Queda, conforme exigido pela análise de risco local.

Aplicam-se os seguintes requisitos à escalada e ao trabalho em altura:

- Para reduzir o risco de queda de ferramentas e equipamentos, os mesmos devem ser amarrados ao arnês do trabalhador ou estrutura (ponto de ancoragem aprovado) quando disponível, ou fechados de forma segura em um recipiente fechado.
- Quando não se puderem amarrar pequenos objetos, como porcas e parafusos, devem utilizar-se meios alternativos para evitar a queda. Por exemplo, redes ou sacos de malha fina podem ser suspensos por baixo da área de trabalho para amparar objetos que caíam. Se todas as alternativas tiverem sido consideradas e excluídas, e só se for seguro fazê-lo, pode utilizar-se a Zona de Queda para minimizar o risco de ferimentos.
- Quando necessário, o material deve ser transportado ou baixado a partir da altura. Em caso algum se podem atirar objetos.
- Ao utilizar uma plataforma de trabalho elevado móvel, os trabalhadores devem permanecer presos no cesto enquanto se deslocam para a posição de trabalho ou retornam.
- Ao utilizar uma Plataforma de trabalho elevado móvel como meio de acesso a um telhado, os trabalhadores só devem deixar o cesto depois de ter "pousado" firmemente e de forma segura no telhado numa posição de segurança.

4.4 Condições meteorológicas adversas

Quando prevalecerem condições meteorológicas adversas, os trabalhadores que irão escalar deverão avaliar se é seguro fazê-lo. Isto aplica-se especialmente se estiverem presentes as seguintes condições meteorológicas:

- Tornado ou Furacão
- Temperatura quente extrema
- Gelo ou neve na estrutura
- Tempestades elétricas nas proximidades
- Chuva forte



- Granizo, neve ou gelo
- Ventos fortes ou com rajadas
- Má visibilidade

4.5 Condições de iluminação

Níveis de iluminação baixos podem tornar o trabalho em altura inseguro. A análise de risco local deve definir as condições nas quais os trabalhos não devem ser iniciados ou autorizados a prosseguir. Tais condições incluem, mas não se limitam a:

- locais de trabalho que não possam ser acessados através de uma rota protegida (por exemplo, escadas internas, escada tipo marinheiro com sistema anti-quedas),
- locais de trabalho sem áreas protegidas nas extremidades,
- se for fornecida iluminação permanente inadequada nos telhados, e não estiver disponível iluminação pessoal/portátil suficiente para tarefas em estruturas e equipamentos, e
- as condições de luz reduzem a um nível em que não é seguro continuar a trabalhar na forma atual.

Nestas situações, será necessária iluminação para tornar a área de trabalho segura. Isto inclui lanternas no capacete para os trabalhadores e refletores e/ou estruturas de iluminação portáteis no solo montados de forma apropriada a fim de evitar ofuscamento ou sombreamento..

Não se devem realizar atividades de elevação/movimentação de cargas durante período de baixa iluminação, a menos que as disposições da "Análise de Riscos e Planeamento" sejam definidas e acordadas.

4.6 Acordos de emergência específicos

Se um trabalhador ficar inconsciente e o resgate for impossível, os trabalhadores acompanhantes devem, se possível e seguro, facilitar a posição do trabalhador inconsciente. Este abrandamento deve continuar de tempos a tempos até que a ajuda chegue para evitar riscos graves de morte por interrupção do fluxo sanguíneo (Síndrome da Suspensão Inerte).

4.7 Equipamento Industriais

Todos os equipamentos industriais utilizados para realização de Trabalho em altura ou atividades de elevação/movimentação de cargas devem satisfazer os requisitos da legislação local e normas para a segurança dos operadores e membros do público.



Esta condição inclui as disposições relativas à certificação do operador, pré-inspeção e requisitos de utilização do equipamento industrial.

5 Equipamento de Proteção Individual

Os seguintes elementos de EPI que cumpram a Norma de Equipamento de Proteção Individual serão emitidos para todos os trabalhadores:

Cinto de segurança: Deve utilizar-se um cinto de segurança completo adequado para ser utilizado em todas as operações de trabalhos em altura, juntamente com talabartes que contenham amortecedor de impacto.

Botas: Qualquer bota usada para escalar deve estar bem ajustada, ter uma sola reforçada, proteção reforçada na biqueira e um salto adequado.

Luvas: As luvas devem ser fortes e quentes e não devem impedir os movimentos.

Vestuário adequado ao clima e à temperatura: Quando necessário, deve utilizar-se vestuário adequado ao clima e à temperatura. Este vestuário deve ter resistência e calor adequados e ser impermeável.

O vestuário não deverá:

- impedir o movimento quando usado,
- ser tão solto de forma a funcionar como uma 'vela' em condições de ventos fortes,
- ter quaisquer fechos, tiras, fivelas ou outras partes soltas que possam ficar presas, e
- comprometer qualquer outra peça de EPI usada com o mesmo.

Proteção da cabeça: A proteção da cabeça , incluindo capacetes de alpinista, deve ser de uma norma internacional aprovada com correias para o queixo (jugular) e deve ser selecionada de acordo com o ambiente onde vai ser usada.

O EPI será inspecionado da seguinte forma:

- Antes da primeira utilização: Documentação formal de inspeção fornecida pelo fabricante.
- Antes de cada utilização: Inspeção pelo trabalhador.
- Pelo menos, a cada 12 meses: Exame minucioso por uma pessoa competente. (Excluindo sapatos/botas de segurança e capacetes).



6 Aptidão médica e resposta

Sempre que a legislação local o permita, os trabalhadores serão sujeitos a uma avaliação médica de saúde de dois em dois anos, a fim de garantir que nenhum aspecto da sua saúde represente riscos para si ou para os outros devido ao seu trabalho em altura.

Os trabalhadores que não são aprovados como "aptos para escalar" após uma avaliação de saúde médica ou que sofram de uma condição temporária ou lesão que afetem a sua capacidade de escalada serão suspensos de todas as atividades de escalada.

7 Avaliação de risco e planejamento

Para que a atividade de escalada e/ou de trabalho em altura seja efetuada de forma eficaz, deve realizar-se uma avaliação de riscos locais antes do início de qualquer trabalho.

Um Líder de Escalada será nomeado para assumir o comando. As avaliações de riscos locais específicas devem incluir, mas não se limitar a:

- natureza das tarefas/atividades,
- disposição/layout do local de trabalho (incluindo rotas de fuga em caso de emergência, por exemplo, incêndio),
- Meios de acesso e saída do local de escalada,
- zonas de queda,
- tempo,
- trabalho noturno,
- linhas de energia aéreas,
- operações de içamento, e
- condições locais.

As análises preliminares de riscos genéricas são utilizadas para identificar riscos previsíveis e formular medidas adequadas de controle dos riscos. Além disso, devem realizar-se avaliações de riscos locais específicos para todos os trabalhos que envolvam escalada, trabalho em altura e atividades de içamento.

Antes de acessar o local, devem verificar-se os registos disponíveis sobre os perigos pré-existentes que estejam listados.

As avaliações de riscos locais devem ser documentadas.



8 **Monitoramento e revisão**

O cumprimento desta norma deve ser monitorado através da revisão e manutenção dos registos de:

- estatísticas de incidentes,
- EPI emitidos e inspeções,
- equipamento industriais,
- Certificados médicos de "Apto para Escalar", e
- registos de formação, incluindo certificados de trabalho em altura.

9 **Alterar informação**

- 1 Secção de responsabilidade adicionada
- 2 Atualizações para a secção 4.1 Edifícios e telhados